



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (0xx) 44-3436.1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33

Editado no Diário do Noroeste
Edição N.º 15.051
Folha N.º 20
Em 02 / 07 / 08

LEI N.º 641/2008

SÚMULA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO AOS
PROFESSORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU, E EU TOMAS ANTONIO BAJO POLO,
SANCIONO A SEGUINTE:-

LEI

Artigo 1º -Autoriza o Poder Executivo a conceder aos professores especialistas em Educação do Ensino Fundamental, abono no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que será distribuído em partes iguais a cada professor, de acordo com os dias trabalhados.

Artigo 2º- O valor do abono autorizado na presente Lei, será custeado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ITAÍUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 01
DE JULHO DE 2008.


TOMAS ANTONIO BAJO POLO
PREFEITO MUNICIPAL